



ESTADO DO TOCANTINS
MIRACEMA DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 238/2021 de 01 de setembro de 2021.

Altera o horário de funcionamento do comércio, autoriza a realização de apresentação artística com som ambiente, autoriza aulas presenciais na forma que especificae dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município, Constituição Federal;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica demonstrada nos boletins epidemiológicos da Covid-19 divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde, que mostra em queda relevante no número de casos ativos no Município;

CONSIDERANDO o avanço dos números da imunização contra a Covid-19, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde já está vacinando o público a partir de 18 anos de idade.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de equacionamento e equilíbrio para enfrentamento da pandemia, sem, contudo, sacrificar ainda mais economia, já tão impactada com a situação enfrentada até a presente data, e como forma de impulsionar a geração de vagas de trabalho para a comunidade.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público, no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais, a adoção de medidas sanitárias preventivas para salvaguardar a vida e a saúde da população, bem como de preservação da atividade econômica no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de que tratam os decretos anteriores, **podendo os mesmos funcionarem, a partir desta data, no horário compreendido entre das 05h00 às 23h59min.**

Art. 2º - Fica autorizada a realização de apresentações artísticas, com a utilização de sonorização ambiente, com autorização de acesso de pessoas limitadas a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, que deverá ser atestado pela vigilância sanitária do Município, mediante solicitação dos interessados para a realização de vistoria.

Parágrafo único – Não será permitida a realização de apresentações artística mediante fechamento de vias públicas, logradouros públicos, utilização de calçadas, passeios ou similares, devendo o estabelecimento fazer uso de sua própria capacidade de ocupação, sendo que aqueles localizados nas praças públicas devem se limitar aos espaços normais de utilização.



ESTADO DO TOCANTINS
MIRACEMA DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Fica autorizada a realização de eventos esportivos no Município, devendo serem adotadas medidas de controle de presença de pública, limitada a 50% da capacidade da praça esportiva onde o evento estiver ocorrendo.

Art. 4º - Ficam autorizadas aulas presenciais nas unidades de ensino localizadas no Município de Miracema do Tocantins, em modelo híbrido ou remoto escalonado, devendo ser observadas todas as regras sanitárias de prevenção à disseminação da pandemia, com a disponibilização de *dispenser* de álcool em gel, lavatórios para mãos, sabonetes líquidos, máscaras descartáveis para os alunos que não estejam portando suas próprias máscaras, distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), entre cadeiras, bancos ou mesas de estudos, devendo ser limitada a presença de 50% dos alunos por turma, de forma alternada.

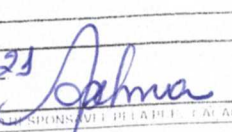
Parágrafo único – Osistema tecnológico para transmissão das aulas a distâncias para os alunos que não estiverem presenciais, alternadamente, deverá ser regulamentado pelos órgãos gestores do respectivo sistema de ensino.

Art. 5º - As aulas presenciais na rede municipal de educação serão reguladas pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Comissão Intersetorial de Retorno às Aulas no âmbito de enfrentamento da pandemia do coronavírus e Conselho Municipal de Educação, considerando o disposto na Portaria Conjunta SES/GASEC/SEDUC/UNITINS Nº 2 DE 21/10/2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, ao **01 dia do mês de setembro de 2021.**


CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ESTADO DO TOCANTINS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO	
CNPJ: 02.070.357/0001-71	
ATESTO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR	
<input checked="" type="checkbox"/>	DECRETO Nº <u>238</u>
<input type="checkbox"/>	PORTARIA Nº _____
<input type="checkbox"/>	LEI MUNICIPAL Nº _____
<input type="checkbox"/>	OUTROS _____
EM	<u>01/09/21</u> 
CARGO DO ASSINANTE RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO	